

para a Rua Sete, sendo que todos os lotes estão localizados na -
quadra 15, medindo o terreno uma área de 2.575 metros quadrados,
tudo conforme a escritura de doação feita à Prefeitura pelo Se -
nhor Germano Marcos, lavrada no 1º Tabelião desta cidade, livre
102, fôlhas 23 vº .

ARTIGO 2º:-Na escritura a ser lavrada após a apresentação pela -
Prefeitura Municipal de toda a documentação exigida pelo Estado,
constará cláusula onde a municipalidade responderá pela evicção
do imóvel, obrigando-se a desapropriá-lo e novamente aliená-lo, -
nas mesmas condições ao Governo do Estado de São Paulo se ele, a
qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a pri -
meira venda simbólica, tudo sem ônus para o adquirente.

ARTIGO 3º:-Na hipótese de não ser construído o edifício no prazo
de 2 -dois- anos, ou se for empregado em fim diverso daquele a -
que for destinado, o terreno reverterá ao patrimônio Municipal, -
com as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer in -
denização.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 107/65, DE 31 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -
mentar de R\$ 6.500.000 -seis milhões e quinhentos mil cruzeiros- -
para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

SEGURANÇA PÚBLICA

Subvenções Sociais

3.2.1.2.0.5--Subvenção ao Tiro de Guerra 44 R\$ 400.000

ESCOLAS MUNICIPAIS-ENSINO PRIMÁRIO

3.1.2.0.6.1.--Material de Consumo

02-Impressos, giz, etc..... R\$ 100.000

SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

3.1.3.0.7.9. -Serviços de Terceiros

01-Transporte e remoção de doentes.... R\$ 200.000

A transportar..... R\$ 700.000

LEI Nº 107/65 -continuação-

Transporte.....	700.000
<u>CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>	
4.1.3.0.9.5 -Material permanente.....	200.000
<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>	
4.1.3.0.9.9 -Material Permanente.....	100.000
<u>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</u>	
3.1.3.0.4.9 -Serviços de Terceiros.....	4.000.000
<u>ENCARGOS MUNICIPAIS</u>	
3.1.4.0.0.0.-Encargos Diversos	
03-Percentagens.....	1.000.000
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS- ENSINO PRIMÁRIO</u>	
<u>Subvenções Sociais</u>	
<u>Instituições Municipais</u>	
3.2.1.4.6.1 -01-Auxílio p/ Serviço Merenda Escolar....	500.000
Total.....	6.500.000

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 108/65, DE 1º DE JUNHO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contratar - com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a perfuração de um poço semi-artesiano, para o Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira".

ARTIGO 2º:-As obras de perfuração a serem contratadas, serão até o valor de R\$ 2.201.600 -dois milhões, duzentos e um mil e seicentos cruzeiros- pagos pelo referido Departamento de Obras Públicas conforme processo 33801/48.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva.

- PRESIDENTE DA CÂMARA -